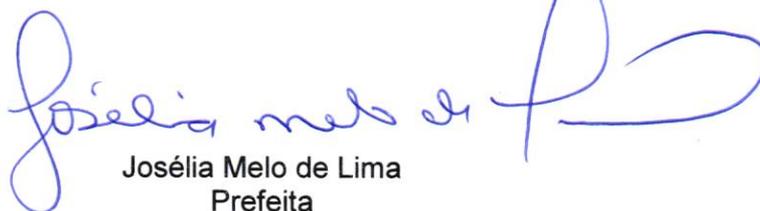


## RATIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**RATIFICO** à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica no município, para contratação da empresa **VAQUEIRO CHAMEGUINHO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **60.829.081/0001-69**, situada na rua Rivadávia carnaúba,91, Sala 05, empresarial moura, Maceió/alagoas, representada neste ato pelo senhor **Alexandre Silva dos Santos**, Portador do CPF sob nº 023.405.594-48, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos de Festividades de São Pedro no município de Canapi, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 07 de junho de 2025



Josélia Melo de Lima  
Prefeita

alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), segunda-feira, 7 de julho de 2025

**JOSELIA MELO DE LIMA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**2E0F2382

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;

Contratada: **VAQUEIRO CHAMEGUINHO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **60.829.081/0001-69**; Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística "vaqueiro chameguinho" de cunho musical para as festividades de São Pedro no município de Canapi/AL.

Valor Global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

VIGENCIA: 90(noventa) dias

FIRMADO EM: 07/07/2025

SIGNATÁRIOS: Josélia Melo de Lima e Alexandre Silva dos Santos

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**BDF0CE38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica no município, para contratação da empresa **A S S COMPANHIA DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.689.318/0001-85, situada na rua Rivadávia carnaúba,91, Sala 05, empresarial moura, Maceió/alagoas, representada neste ato pelo senhor **Alexandre Silva dos Santos**, Portador do CPF sob nº 023.405.594-48, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos de Festividades de São Pedro no município de Canapi, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 07 de junho de 2025

**JOSÉLIA MELO DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**8605A314

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica no município, para contratação da empresa **VAQUEIRO CHAMEGUINHO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **60.829.081/0001-69**, situada na rua Rivadávia carnaúba,91, Sala 05, empresarial moura, Maceió/alagoas, representada neste ato pelo senhor **Alexandre Silva dos Santos**, Portador do CPF sob nº 023.405.594-48, para apresentação artística de

cunho musical, nos festejos de Festividades de São Pedro no município de Canapi, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 07 de junho de 2025

**JOSÉLIA MELO DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**15A88557

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 00040/2025**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 00040/2025**

**TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E CLEBSON SANTOS DA SILVA.**

**CONCEDENTE:** OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita, Sr(a). **JOSÉLIA MELO DE LIMA**, inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

**CONVENIENTE:** Sr. (a) **CLEBSON SANTOS DA SILVA**, residente edomiliário na rua São José, zona urbana S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 076.215.294-07 e RG: 3083463-5.

**1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro PARA REALIZAÇÃO DA 04ª ROMARIA PAROQUIAL DA MATRIZ SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE CANAPI - AL. Pedidos autos do processo pelo senhor (a): **Clebson Santos da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 076.215.294-07 residente edomiliário na rua São José, zona urbana, município de Canapi - AL, o evento será realizado de 10 a 20 de julho de 2025, na igreja matriz de São José, município de Canapi - AL.

**2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

**3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO**

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$8.000,00 (oitomil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

**4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.  
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

**5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO**

5.1 Convocar organização para celebrar o termo;  
5.2 Publicar extrato deste termo, na forma da Lei;  
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;  
5.4 Emitir NOTA DE EMPENHO;  
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;

## CONTRATO N° 116/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, E DO OUTRO A EMPRESA VAQUEIRO CHAMEGUINHO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 80/2025

PROCESSO: 220251806003

### PREAMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

**1 - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL, com sede na Avenida Joaquim Tetê, 336- Centro Canapi/AL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 12.367.892/0001-42, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **Josélia Melo de Lima**, doravante denominado CONTRATANTE.

**2 - CONTRATADA:** VAQUEIRO CHAMEGUINHO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.829.081/0001-69, E-mail: [chameguinhovaqueiro@gmail.com](mailto:chameguinhovaqueiro@gmail.com), situada na rua Rivadávia carnaúba,91, Sala 05, empresarial moura, Maceió/alagoas, representada neste ato pelo senhor **Alexandre Silva dos Santos**, Portador do CPF sob nº 023.405.594-48, doravante denominada CONTRATADA.

**3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021  
Aplica-se a esta contratação as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos e a minuta do contrato, complementando o presente contrato para todos os fins de direito e obriga as partes em

todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:** Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, a realizar apresentação do show da banda “**vaqueiro chameguinho**”, em comemoração aos **festejos de São Pedro no município de Canapi/AL**, que ocorrerá no dia **12 de julho de 2025**, com duração mínima de **01h40min de show**, em conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS:** O presente contrato tem seu valor total de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, de conformidade com a proposta de preços da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor acima expresso não poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe a cláusula quarta deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pelo CONTRATADO, **incluem todos os custos diretos e indiretos, incluindo custos com alimentação. Requeridos para execuções do presente contrato**, previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros serão provenientes de recursos próprios no município de Canapi/AL, alocados no orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**Órgão: 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura**

**Unidade Orçamentária 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura**

**Funcional programática: 2.021– Apoio as Atividades Cívicas e Culturais**

**Elemento de Despesas: 3390.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os preços não são possíveis de reajustamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:** O pagamento poderá ser efetuado em 02(duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) quando da assinatura do contrato pelas partes e 50% (cinquenta por cento) em até 48 (quarenta e oito) horas após o show,

após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito, em razão do objeto a ser contratado, por se tratar de reserva de data.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em caso de a CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A presente contratação permite a antecipação de pagamento total ou parcial no percentual de 50% (cinquenta por cento), por ocasião da assinatura do contrato, data a natureza do objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratados poderá ser efetuada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO:** O Serviço será executado no dia 12 de julho de 2025, e o contrato **VIGERÁ** por 90 (noventa) dias ou até o fim da apresentação, a contar da data de sua assinatura, de acordo com a programação pré-estabelecida.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:** São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas ao pessoal, traslado, às naturezas fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:** A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços prestados, por intermédio do Sr. **Miguel Neto de Carvalho Barbosa**, ou

seus prepostos devidamente credenciados, na forma prevista no Instrumento Convocatório, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO** - Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE, por despesas relativas aos serviços, conforme previsão contida no art. 137, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese referida no §1º, acima, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, consoante facultado no art. 137, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14133/21, podendo ser aplicada(s) ao responsável a(s) seguinte(s) sanção(ões), de acordo com o art. 156 do referido diploma legal:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valo do contrato;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** - A presente contratação vincula-se ao Processo nº 220251806003, Inexigibilidade de Licitação nº 80/2025

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** - Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da cidade da Contratante, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Canapi/AL, 07 de julho de 2025.



**Josélia Melo de Lima**  
Prefeita  
MUNICÍPIO DE CANAPI  
Contratante

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS  
Data: 07/07/2025 14:10:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Alexandre Silva dos Santos**  
Representante  
VAQUEIRO CHAMEGUINHO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA  
Contratada

alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), segunda-feira, 7 de julho de 2025

**JOSELIA MELO DE LIMA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Gilmo Malta de Menezes

**Código Identificador:**2E0F2382

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;

Contratada: **VAQUEIRO CHAMEGUINHO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **60.829.081/0001-69**;

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística "vaqueiro chameguinho" de cunho musical para as festividades de São Pedro no município de Canapi/AL.

Valor Global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

VIGENCIA: 90(noventa) dias

FIRMADO EM: 07/07/2025

SIGNATÁRIOS: Josélia Melo de Lima e Alexandre Silva dos Santos

**Publicado por:**

Gilmo Malta de Menezes

**Código Identificador:**BDF0CE38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica no município, para contratação da empresa **A S S COMPANHIA DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.689.318/0001-85, situada na rua Rivadávia carnaúba,91, Sala 05, empresarial moura, Maceió/alagoas, representada neste ato pelo senhor **Alexandre Silva dos Santos**, Portador do CPF sob nº 023.405.594-48, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos de Festividades de São Pedro no município de Canapi, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 07 de junho de 2025

**JOSÉLIA MELO DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**

Gilmo Malta de Menezes

**Código Identificador:**8605A314

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica no município, para contratação da empresa **VAQUEIRO CHAMEGUINHO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **60.829.081/0001-69**, situada na rua Rivadávia carnaúba,91, Sala 05, empresarial moura, Maceió/alagoas, representada neste ato pelo senhor **Alexandre Silva dos Santos**, Portador do CPF sob nº 023.405.594-48, para apresentação artística de

cunho musical, nos festejos de Festividades de São Pedro no município de Canapi, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 07 de junho de 2025

**JOSÉLIA MELO DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**

Gilmo Malta de Menezes

**Código Identificador:**15A88557

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00040/2025**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 00040/2025**

**TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E CLEBSON SANTOS DA SILVA.**

**CONCEDENTE:** OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita, Sr(a). **JOSÉLIA MELO DE LIMA**, inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

**CONVENIENTE:** Sr. (a) **CLEBSON SANTOS DA SILVA**, residente edomiciliário na rua São José, zona urbana S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 076.215.294-07 e RG: 3083463-5.

**1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro PARA REALIZAÇÃO DA 04ª ROMARIA PAROQUIAL DA MATRIZ SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE CANAPI - AL. Pedidos autos do processo pelo senhor (a): **Clebson Santos da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 076.215.294-07 residente edomiciliário na rua São José, zona urbana, município de Canapi - AL, o evento será realizado de 10 a 20 de julho de 2025, na igreja matriz de São José, município de Canapi-AL.

**2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

**3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO**

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$8.000,00 (oitomil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

**4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
FUNCAIONAL PROGRAMÁTICA:00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.  
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

**5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO**

5.1 Convocar organização para celebrar o termo;  
5.2 Publicar extrato deste termo, na forma da Lei;  
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;  
5.4 Emitir NOTA DE EMPENHO;  
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;